



Prefeitura Municipal de Albertina

Número : LEI Nº 54
Assunto : Estabelece o quadro geral do Funcionário do Município
Serviço : fixa-lhe os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro geral dos funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1969, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>		<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>
Nº de cargos		2 - GABINETE E SEG. PREFEITO	
02	1	Secretário	2.400,00
02	1	Contínuo - Servente	720,00
		3 - FAZENDA	
10	1	Chefe do Serv. da Fazenda	2.400,00
11	1	Coletor	1.411,20
12	1	Fiscal Geral	1.411,20
		5 - SERV. DE CONTABILIDADE	
16	1	Chefe Serv. Contabilidade	2.400,00
		6 - Serv. EDUC. SAÚDE E ASSIST.	
61	6	Professores	3.600,00
		8 - SERV. MUNIC. ESTRADAS - RODAGEM	
42	1	Motorista	1.411,20

Art. 2º Ficam criadas na Organização Administrativa Municipal as seguintes funções gratificadas de NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais :

- 1) Secretário
- 2) Chefe da Fazenda

§ Único - Ficam criadas na organização Administrativa Municipal a seguinte função gratificada de NCR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais :

- 1) Fiscal Geral

Art. 3º Fica fixado em 5% o abono familiar dos funcionários municipais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor em data de 1º de janeiro de 1969.

Mando, Portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir.